



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

## TERMO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2022

**2º Termo de Alteração ao Contrato nº 34/2020 de prestação de serviços de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos não perigosos, que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul e a empresa Sol Brasil Soluções Ambientais Ltda**

Pelo presente instrumento, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL**, CNPJ. n. 03.883.929/0001-02, representado neste ato por seu Diretor-Geral, **Hardy Waldschmidt**, brasileiro, servidor público federal, casado, portador da C.I n. 209.177 SSP/MS e do CPF n. 352.902.001-00, residente em Campo Grande-MS, doravante denominado Contratante, e a empresa **Sol Brasil Soluções Ambientais Ltda**, inscrita no CNPJ sob n. 14.755.914/0001-77, estabelecida na Av. Dr. Paulo Adolfo Bernard, 372, Bairro: Vivendas do Parque, CEP 79.044-140, na cidade de Campo Grande/MS, telefone: : 67 3387-0021, e-mail: contato@solbrasilambiental.com.br, representada neste ato por **Humberto Belmonte de Barros Godoy**, portador da CI RG 1.418.636 SSP/MS e CPF 050.216.579-09, e-mail: humberto@solbrasilambiental.com.br, telefone: (67) 98111-9643, doravante denominada Contratada, resolvem ALTERAR o Contrato nº 34/2020, vinculando-se ao Processo SEI 0007342-81.2020.6.12.8000 - Dispensa de Licitação ( Inc. II do art. 24 da Lei nº 8.666/93) e proposta do contratado, regendo-se pela legislação vigente e principalmente pelas disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O presente Termo tem por objeto a PRORROGAÇÃO da vigência contratual por mais 12 (doze) meses – 02/12/2022 a 01/12/2023, com fulcro no art. 57, II, da Lei n. 8.666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

**2.1.** O item 4.1. da Cláusula Quarta do Termo do Contrato Original – Dos Prazos Contratuais, passa a incluir o subitem 4.1.2. com a seguinte redação:

**4.1.2.** Em razão do 2º Termo de Alteração contratual, o prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 12 meses, com início em 02/12/2022 e término em 01/12/2023.

### CLÁUSULA - TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

**3.1. 3.1.** Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no instrumento original e alterações, resguardando-se à contratada o direito ao reajuste dos preços contratados, de acordo com a variação acumulada, em 12 meses, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo –IPCA/IBGE, no percentual a ser apurado quando da **divulgação do índice referente ao mês de novembro/2022 (mês de apresentação da proposta)**, a ser formalizado mediante Termo de Apostilamento, com fundamento no item 8.1. da **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, bem como fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 .

E, por assim terem convencionado, aceito e declarado, lavra-se este termo, para os devidos efeitos legais, que vai assinado pelos contratantes.

Campo Grande, 29 de setembro de 2022.

**Hardy Waldschmidt**  
Diretor-Geral do TRE/MS

**Humberto Belmonte de Barros Godoy**  
Representante legal da empresa  
**SOL BRASIL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**



Documento assinado eletronicamente por **humberto belmonte de barros godoy**, Usuário Externo, em 04/10/2022, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HARDY WALDSCHMIDT**, Diretor(a)-Geral, em 04/10/2022, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.app.tre-ms.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.app.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1308775** e o código CRC **1149D341**.

